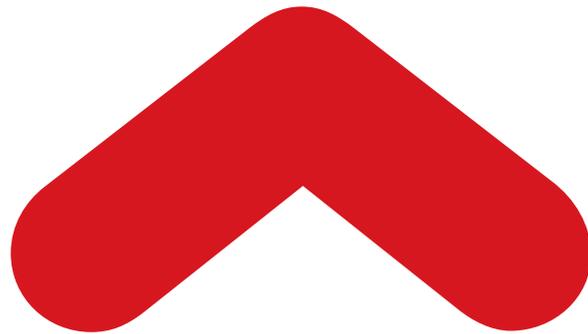




ATESTADO DE INCAPACIDADE MULTIUSOS



12

O atestado de incapacidade multiusos é um direito e benefício social da pessoa com incapacidade.

Verifique os passos a dar: como pedir, onde se dirigir e que benefícios lhe traz este documento!

1

O QUE É O ATESTADO DE INCAPACIDADE MULTIUSOS?

É um **documento oficial** que **atesta a sua incapacidade** e que, se o valor de incapacidade atribuído for **igual ou superior a 60%**, lhe dará direito a benefícios fiscais e sociais.

O meu atestado é inferior a 60%, e agora?

Não se preocupe! Se o grau que lhe for atribuído for inferior a 60% tem **30 dias para contestar a decisão**. Para isso vai precisar de relatórios médicos que comprovem a necessidade deste atestado.

Referências bibliográficas:

- (1) Guia Prático dos Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal em <https://www.portugal.gov.pt>
 (2) Sítio da internet do Instituto da Segurança Social <https://www.seg-social.pt> e <https://www.cartasocial.pt>

2

ONDE E COMO PEDIR?

1. Dirija-se ao Serviço de Saúde Pública da sua **área de residência**.
2. Preencha o formulário e entregue-o juntamente com cópia de todos os relatórios médicos que possui.
3. **Já está!** O seu pedido deve ser avaliado num prazo máximo de 60 dias.

Nota: Este prazo de 60 dias de resposta nem sempre é cumprido, se for o seu caso, **não se preocupe!** O seu pedido deve estar em fila de espera para ser avaliado. Isto acontece, na maioria das vezes, devido à sobrecarga de pedidos feitos no sistema nacional de saúde, mas se for aprovado terá direitos atribuídos, desde a data em que entregou o seu pedido.

Com a colaboração de:

Sónia Machado (Assistente Social) e Verónica Rodrigues (Pscóloga).

Todas as fichas informativas são revistas por pessoas com afasia e cuidadores.

3

QUE BENEFÍCIOS TENHO?

Usufruirá de direitos fiscais como:

- > **Isenção do pagamento de taxas moderadoras** no Serviço Nacional de Saúde;
- > **Isenção ou bonificação no IRS;**
- > **Atribuição de produtos de apoio** (material e dispositivos médicos de suporte à autonomia);
- > **Isenção ou redução do valor do IUC do seu carro** (Imposto Único de Circulação);
- > **Isenção ou bonificação do IVA** (Imposto sobre o Valor Acrescentado) e sobre o ISV (imposto sobre veículos);
- > **Acesso bonificado à habitação** (deverá consultar as condições específicas do seu banco).